Registrado às f. 18
do Livro Próprio N.° 014.
Secretaria, 03 de julho de 2018.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 03 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE JULHO DE 2018

CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento pelo contratado, de contrato administrativo ou instrumento equivalente;

Considerando, a necessidade de formal motivação em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Processante para os processos licitatórios, para formalização, instrução e julgamento de processos administrativos instaurados por ato do Prefeito ou da Corregedoria-Geral, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, para averiguação das irregularidades apontadas durante a execução dos contratos administrativos ou instrumento equivalente, celebrados com o Poder Público Municipal.

Art. 2º Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores:

I – Presidente: Edvalcio Evangelista de Souza Júnior;
II – Secretária: Ana Paula da Silva Morais e
III – Relatora: Maria Izildinha Neves Scucuglia.

Art. 3º A Comissão tem a competência de convocar servidores municipais, bem como representantes legais do contratado para audiências, caso haja pertinência com o objeto da apuração, ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazer a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e notificações, devendo o contratado processado ser citado para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas e participar efetivamente de todos os atos inerentes ao processo administrativo.

Parágrafo único. Cabe à comissão, se for o caso, indicar a penalidade cabível, conforme previsão no equivalente processo licitatório ou instrumento contratual, ou opinar pelo arquivamento.

Art. 4º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

Art. 5º Os membros da comissão farão jus ao recebimento de gratificação prevista no artigo 36-B da Lei Complementar nº 06/2005, alterada pela Lei Complementar n.° 68/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto nas Portarias n.º 46 de 02 de janeiro de 2017, n.° 184 de 02 de maio de 2017 e n.° 228 de 07 de maio de 2018, com seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 02 de julho de 2018.

Paço Municipal de Guaranésia, 03 de julho de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020